

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RESOLUÇÃO Nº 001/07-CGMP, DE 5 DE JUNHO DE 2007**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019.

Institui a obrigatoriedade de comunicação, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, das escalas de plantões de fins de semana, feriados e noturnos.

O **Corregedor-Geral do Ministério Público**, Dr. Antonio de Padua Bertone Pereira, no uso de suas atribuições legais, em especial artigos 37 e 42, inciso XI, da [Lei Complementar Estadual nº 734/93](#);

Considerando estar a questão dos plantões de fins de semana, feriados e noturnos disciplinada nas Resoluções [489/06-PGJ](#), [469/06-PGJ](#), e Atos [108/92-PGJ](#) e [33/91-PGJ](#), havendo necessidade de encaminhamento das escalas à Procuradoria-Geral de Justiça;

Considerando ser dever funcional o comparecimento dos membros do Ministério Público nos períodos de plantão e o atendimento do respectivo expediente (art. 169, XIV da [Lei Complementar Estadual nº 734/93](#)), competindo à Corregedoria-Geral o dever de fiscalizar o seu cumprimento, resolve expedir a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Os Secretários Executivos das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e das Promotorias de Justiça sedes de Circunscrições Judiciárias deverão encaminhar, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, cópias das escalas de plantões do Ministério Público dos fins de semana, feriados e noturnos.

§1º - No prazo de quinze dias, a partir da publicação da presente Resolução, deverão ser remetidas, à Corregedoria-Geral, cópias das escalas hoje vigentes.

§2º - Deverão ser comunicadas à Corregedoria-Geral, antecipadamente, quaisquer alterações ocorridas nas escalas, podendo ser feitas via fac simile.

§3º - As Promotorias de Justiça que adotem escala anual, devem remeter, à Corregedoria-Geral, as escalas para o novo período, de forma antecipada, antes do início de vigência da nova escala.

Art. 2º - A Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público implantará sistema de armazenamento e controle da remessa das escalas, por Circunscrição Judiciária.

Art. 3º - Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.117, n.106, p.50, de 06 de Junho de 2007](#)